



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ⁰⁰
Nº 645

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014.

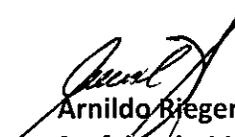
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

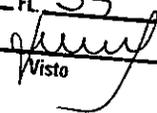
Objeto: Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal.

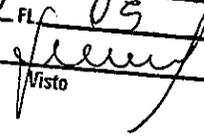
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

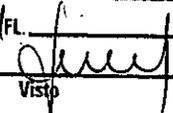
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3951
de 23/10/14 FL. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 547
de 23/10/14 FL. 05

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 23/10/14 FL. _____

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 15 de outubro de 2014.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Licitação – Troca de Grama Sintética – Campinho de Futebol – Praça Municipal

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação para Retirada e recolocação de grama sintética de 2mm, em um Campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Memorial e Planilha de serviços, elaborada pelo Departamento de Engenharia Municipal, em anexo.

JUSTIFICATIVA: Este Campo é muito utilizado pelas crianças, para jogar bola na praça Municipal, lugar com bastante sombra e segurança para esta recreação. Ocorre que a grama instalada, na época da construção deste campinho, está bastante danificada, podendo ocasionar queda das crianças, quando estão brincando, conforme comprovado pelas fotografias em anexo.

O Teto Máximo Global para os serviços solicitados é de R\$ 7.351,19 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Aguardamos Vossa autorização.


Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

OK

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR				TOMADA DE PREÇO: NÚMERO: ID DA OBRA Nº:			
PRÓPRIO: GRAMA SINTÉTICA PARA PLAY GROUND				BDL 20%				RRT Nº:			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEL/PRED (JANEIRO/2014) E SINAPPR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0				RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUNIOR BACKES				REG. CAU: A45.717-5			
DATA: 22/10/2014											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
1.1	73948/14	HALL DE ENTRADA FRENTE LIMPEZA PISO CIMENTADO	M2	67,50	2,28	4,02	6,28	152,55	271,35	423,90	6.037,88
1.2	orç.1	GRAMA SINTÉTICA 2MM, INSTALAÇÃO COM COLA RECORTES E FIXAÇÃO EM PISO CIMENTADO.	M2	67,50	66,09	17,08	83,17	4461,08	1152,90	5613,98	
2	8537	SERVIÇOS FINAIS LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	67,50	0,16	1,17	1,33	10,80	78,98	89,78	89,78
TOTAL										6.127,65	
TOTAL COM BDI										7.353,19	

R
DEFERIDO
22/10/14



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.24.3061 – Material para manutenção de bens imóveis

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Obras, Viação e Urbanismo.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Retirada e Recolocação de Grama Sintética Junto ao Campinho de Futebol na Praça Municipal.

OBJETO:

RS 7.353,19

Solicitado Por: Lercio Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: [Assinatura]

Data 10/11/2014

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3061	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3045
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britania	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2014 até 22/10/2014

Empenhado no Período.... =	9.988,25
Liquidado no Período.... =	9.988,25
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	10.138,25
Empenhado até o Período. =	14.107,42
Liquidado até o Período. =	14.107,42
Pago até o Período..... =	14.107,42
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 154/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a retirada e recolocação de grama sintética - campinho de futebol junto à Praça Municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2014.

Marilda Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de outubro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 154/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 06/11/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 154/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 06/11/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Retirada e recolocação de grama sintética de 2mm, em um Campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, no Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços deverão ser executados dentro das normas citadas no Memorial Descritivo, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE SERVIÇOS

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 154/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 154/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens da Planilha de serviços, conforme modelo, a qual deverá estar anexa à proposta apresentada pela Licitante, relativa ao objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.6.1 Anexo à proposta de preços, deve estar a Declaração assinada por representante do Governo Municipal, de que a Licitante vistoriou e conheceu o local da realização dos serviços citados no Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.**
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pública do Pregão. A Garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou instalação.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 7.353,19 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Objeto desta licitação deve ser entregue, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal Solicitante;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Dotação orçamentária descrita no Termo de Referência deste Edital.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores; sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

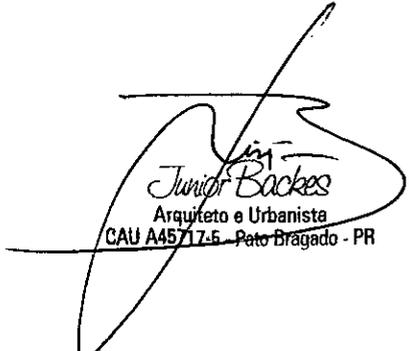
25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PARANÁ EDIFICAÇÕES						TOMADA DE PREÇO:					
PRÓPRIO: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA						ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL			NUMERO:		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (JANEIRO/2014) E SINAPI/PR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0						MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR			ID DA OBRA Nº:		
DATA: 22/10/2014						BCI 20%			RRT Nº:		
						RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUNIOR BACKES			REG. CAU A45.717-5		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
1		INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA									6.037,88
1.1	7394B/14	LIMPEZA PISO CIMENTADO	M2	67,50	2,26	4,02	6,28	152,55	271,35	423,90	
1.2	orç.1	GRAMA SINTETICA 2MM, INSTALAÇÃO COM COLA RECORTES E FIXAÇÃO EM PISO CIMENTADO.	M2	67,50	66,09	17,08	83,17	4461,08	1152,90	5613,98	
2		SERVIÇOS FINAIS									89,78
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	67,50	0,16	1,17	1,33	10,80	78,98	89,78	
TOTAL										6.127,66	
TOTAL COM BDI:										7.353,18	


 Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS															PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR SETOR DE ENGENHARIA		PRÓPRIO: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL DATA: 22/10/2014 RESP. TÉCNICO: JUNIOR BACKES CAU: A45717-6	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI VALOR SERVIÇO C/ BDI	20.000% VALOR PLA-MEM C/ BDI		
00	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	99,53%	7.245,46	100,00%											7.245,46	6.037,86		
01	SERVIÇOS FINAIS	1,47%	107,74	100,00%											107,74	89,78		
02		0,00%																
03		0,00%																
04		0,00%																
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DE TERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	7.353,19	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	7.353,19	6.127,86		
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			7.353,19	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	7.353,19			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			7.353,19	100,00%	7.353,19	100,00%	7.353,19	100,00%	7.353,19	100,00%	7.353,19	100,00%	7.353,19	100,00%				

RESP. TÁC. SUDE/NRE

Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-6 - Pato Bragado - PR

RESP. TÁC. EMPRESA

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

INTRODUÇÃO.

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a aquisição de grama sintética e **execução de instalação da mesma nas intermediações da praça municipal.**

Estas especificações de materiais e de serviços deverão ser seguidas rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser substituídos por conta exclusiva da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

- Não haverá necessidade de se ter um galpão no canteiro de obras, visto que o prédio já está instalado, sendo que a obra já está instalada e finalizada.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

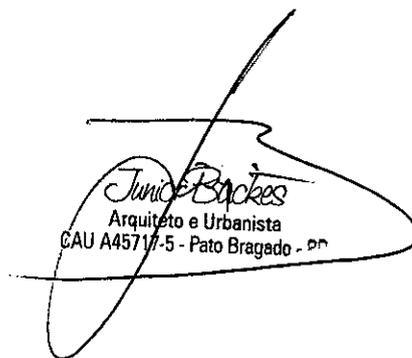
- É de responsabilidade da empresa vencedora, manter atualizado os estudos dos projetos alvarás, certidões e licenças para futura análise e pesquisa em caso de dúvidas sobre o projeto.

OBJETO.

- Aquisição de grama sintética 2mm.
- Retirada da grama sintética existente, após a retirada do material entregar o mesmo para responsável de viação e obras.
- Limpeza da quadra para instalação da nova grama.
- Instalação de grama sintética com cola especial.

I. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



Junio Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000002867806
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JUNIOR BACKES

Registro Nacional: A45717-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 27/10/2014

Data de Início: 27/10/2014

Previsão de término: 30/11/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LAGO MUNICIPAL DE PATO PRAGADO

Nº: S/N

Complemento: PROLONGAMENTO DA AV. WILLY BARTH

Bairro: RURAL

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICAAtividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico¹

Quantidade: 73,44

Unidade: m²

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO

levantamento arquitetônico para retirada de piso tipo grama sintética para instalação de novo piso grama sintética.

6. VALOR

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: B7wbbW Impresso em: 27/10/2014 às 17:17:33 por: , ip: 200.195.134.83



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000002867806
INICIAL
INDIVIDUAL



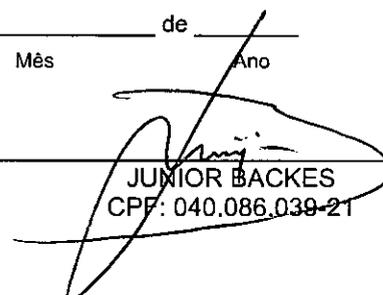
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05



JUNIOR BACKES
CPF: 040.086.039-21



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014 .

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 154/2014, conforme relacionado abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Anexo, Planilha de serviços, devidamente preenchida, sob responsabilidade da empresa licitante.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia:

Dados Bancários (obrigatório):

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Retirada e colocação de grama sintética de 2mm, em um Campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, no Município de Pato Bragado – PR.

- Os serviços deverão ser executados dentro das normas citadas no Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Licitação em referência.
- Os serviços deverão ser entregues, devidamente instalados e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Garantia dos serviços executados e materiais instalados de meses, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou instalação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 154/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.24.3061 – Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

5639

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Proposta

N.º 134

Objeto: Goma Sintética - Compinho Pisco Municipal

Data de Abertura: 09h.

Hora: 06-11-2014

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: NOVA DECONAÇÕES DE AMBIENTES LTDA

Endereço: AV: RIO GRANDE DO SUL 6616

Cidade: M. C. RONDON ESTADO: PR CEP: 85960-000

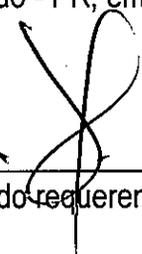
CNPJ nº: 19 377 195/0001 -11

Telefone: 45 3254 0066

Pessoa para contato: LUIS - IVETE

Email: NOVADECONACOES@OUTLOOK.COM

Pato Bragado - PR, em 23/10/2014


Assinatura do requerente

662 556 789 20
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
 N.º: 154
 Objeto: Retiroda e recolocação de grama sintética - Porquinho
 Data de Abertura: 06-11-2014
 Hora: 09h 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Borchardt e Borchardt
 Endereço: R. SPA ATARIXIA, 288
 Cidade: M. CUR ESTADO: PR CEP: 85960-000
 CNPJ nº: 07 699 188 / 0001-57
 Telefone: 3254-0359
 Pessoa para contato: MARILENA
 Email: (INDECO) MB DECORACOES@ROKROTEC.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 04/11/14

[Assinatura]
 Assinatura do requerente

 CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

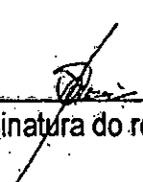
Modalidade: pregão presencial
N.º 154/2014
Objeto: Retirada e reposição de grama sintética - campos de futebol junto a praça municipal
Data de Abertura: 06 de Novembro de 2014
Hora: 09h00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Roccar Grass Cessaria e Empreendimentos Esportivos Ltd
Endereço: Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, conjunto 21
Cidade: São Paulo ESTADO: SP CEP: 04531-910
CNPJ.nº: 07.875.405/0001-12
Telefone: (11) 2537-5984
Pessoa para contato: Vanda Pereira
Email: vanda@roccagrass.com.br

Pato Bragado - PR, em 30.11.14

Vanda Mª Pereira
Analista de Licitação


Assinatura do requerente

161.163.898-48/27.326.033-9
CPF/RG



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa BORCHARDT E BORCHARDT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.699.188.0001-57, com sede à JOSÉ FERREIRA SOARES, neste ato representada pelo(s) sócios, Sra MARILENA HEINZEN BORCHARDT RG: 4.086.611-6 CPF/MF: 658.423.839-34 residente na RUA PARAÍBA nº 45, Bairro CENTRO, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) JOSÉ FERREIRA SOARES RG 4.094.274-2 CPF: 557.005.439-15 residente na RUA SÃO PAULO nº 6160, Bairro VILA GAÚCHA, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 154, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 06 de Novembro de 2014.



MARILENA HEINZEN BORCHARDT



WIS

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MARCOS BORCHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, do comércio, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.**”, e terá sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, nº 411, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- **MARCOS BORCHARDT**, 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), a serem integralizados neste ato e à vista, da seguinte forma:
 - a) R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante a entrega para incorporação ao capital social de 01 (um) Veículo Ford/Courier 1.6 L, ano/modelo-2003, a gasolina, cor branca, placa ALJ-5932, Chassi 9BFNSZPPA3B949206, Renavan 81.726781-6;
 - b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a entrega para incorporação ao capital social de 01 (um) Veículo VW/Gol Special, ano/modelo-2000, a gasolina, cor branca, placa AJI-7994, Chassi 9BWCA15X2YP09850, Renavan 73.877279-8;
 - c) R\$ 21.901,41 (vinte e um mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos), mediante a entrega para incorporação ao capital social de Direitos e Obrigações relativos à Cota 025-00, do Grupo 0812, do Consórcio Sponchiado, com 29 (vinte e nove) parcelas pagas, não contemplado;
 - d) R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), mediante entrega para incorporação ao capital social de 01 (um) Direito sobre Apólices de Seguros, referente aos veículos discriminados nos itens “a” e “b”, no valor de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) – Apólice nº 480570, da Itau Seguros S/A e R\$ 328,00 (trezentos e vinte oito reais) – Apólice nº 13193553410, do Banco Bradesco S/A, respectivamente.



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.
CONTRATO SOCIAL – Fls.02

11/15

- e) R\$ 10.728,59 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), em moeda corrente nacional;
- **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), a serem integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional;

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo mercantil, a exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades à partir de 21 de Novembro de 2.005.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS BORCHARDT** e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião e designarão administrador(es) quando o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone: 0XX45-3254-1623
aliancaedson@rondonia.com.br



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.
CONTRATO SOCIAL – Fls.03

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 06 (seis) prestações iguais e sucessivas. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

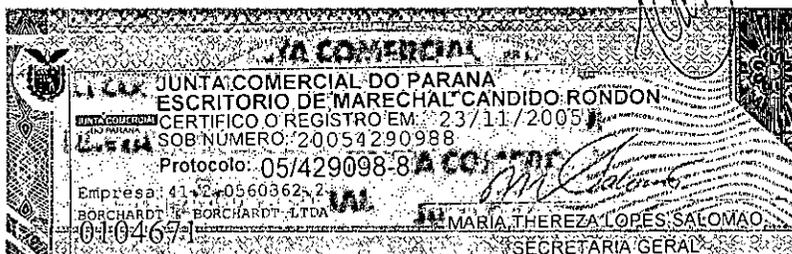
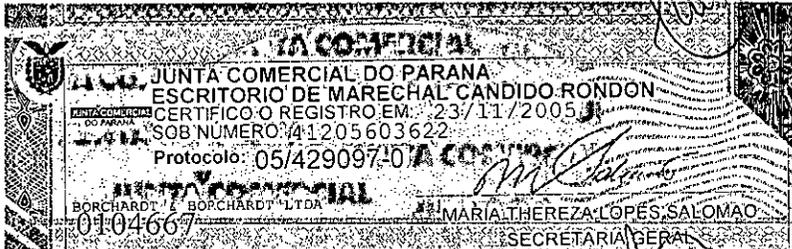
Cláusula Décima Terceira – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

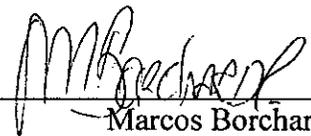
Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios **DECLARAM** para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, e que não se enquadra igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no artigo 3º daquela lei.

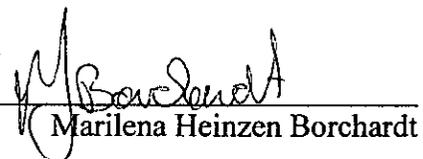
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Novembro de 2005.





Marcos Borchardt

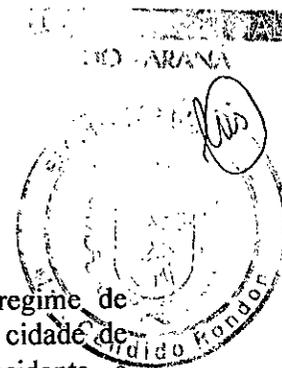


Marilena Heinzen Borchardt

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone: 0XX45-3254-1623
aliancandson@rondonet.com.br



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.
CNPJ nº 07.699.188/0001-57
Primeira Alteração de Contrato Social



MARCOS BORCHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, do comércio, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de “**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.**”, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205603622, em 23 de Novembro de 2.005, inscrita no CNPJ sob nº 07.699.188/0001-57, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior, de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da empresa que era na Rua 7 de Setembro, nº 411, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda - A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- I. A sociedade é composta pelos sócios **MARCOS BORCHARDT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, do comércio, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, e rege-se pela

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-254-1623
alianca@rondon.pr.gov.br



115

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls.02

Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- II. A sociedade gira sob o nome empresarial “**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.**”, e tem sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.
- III. O ramo de atividade da sociedade é de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório.
- IV. O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	%	VALOR – R\$
Marcos Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Marilena Heinzen Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Soma	125.000	100,00	125.000,00

- V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VII. A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de Novembro de 2.005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VIII. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS BORCHARDT** e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone/Fax: 0xx41-254-1623
alianca@credinet.com.br



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls.03

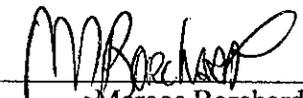
fls

- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou da sócia remanescente, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 06 (seis) prestações iguais e sucessivas. § Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- XV. A sociedade se enquadra como Microempresa, dentro dos limites fixados no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

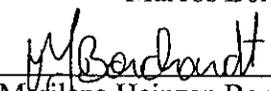
Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2005.



Marcos Borchardt



Marilena Heinzen Borchardt

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-254-1623
alihan@7condmex.com.br

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2005
SOB NÚMERO: 20054478944
Protocolo: 05/447894-4
Empresa: 41 0560362 2
BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
0105623
MARIA THERESA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 01

MARCOS BORCHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, empresária, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.**", com sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205603622, em 23 de Novembro de 2.005 e primeira alteração sob nº 20054478944, em 28 de Dezembro de 2.005, inscrita no CNPJ sob nº 07.699.188/0001-57, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O ramo de atividade da sociedade que era de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório, à partir da presente data passa a ser de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Persianas, Divisórias, Artigos de Decoração, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório e Serviços de Instalação e Montagem.

Cláusula Segunda – A partir da presente data os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Quarta – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.
CNPJ nº 07.699.188/0001-57
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls.02

- I. A sociedade é composta pelos sócios, **MARCOS BORCHARDT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, empresária, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, e rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.
- II. A sociedade gira sob o nome empresarial **“BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.
- III. O ramo de atividade da sociedade é de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Persianas, Divisórias, Artigos de Decoração, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório e Serviços de Instalação e Montagem.
- IV. O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	%	Valor – R\$
Marcos Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Marilena Heinzen Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Soma	125.000	100,00	125.000,00

- V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VII. A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de Novembro de 2.005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VIII. A administração da sociedade cabe aos sócios, **MARCOS BORCHARDT** e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.
CNPJ nº 07.699.188/0001-57
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls.03

poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- IX. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- X. Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.
CNPJ nº 07.699.188/0001-57
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls.04

XV. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2.009.



Marcos Borchardt



Marilena Heinzen Borchardt



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 01

MARCOS BORCHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, empresária, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205603622, em 23 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20091867401, em 22 de Maio de 2.009, inscrita no CNPJ sob nº 07.699.188/0001-57, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O endereço da sociedade que era na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Rua Santa Catarina, nº 288, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Terceira – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade é composta pelos sócios, **MARCOS BORCHARDT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: 0xx15-3254-1623
alianca@assistencialalianca.com.br



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME
CNPJ nº 07.699.188/0001-57
Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.02

Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, empresária, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, e rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 288, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.699.188/0001-57 e NIRE nº 41205603622.
- II. O ramo de atividade da sociedade é de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Persianas, Divisórias, Artigos de Decoração, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório e Serviços de Instalação e Montagem.
- III. O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	%	Valor – R\$
Marcos Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Marilena Heinzen Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Soma	125.000	100,00	125.000,00

- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de Novembro de 2.005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe aos sócios, **MARCOS BORCHARDT** e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva,



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.03

Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-3254-1621
alianca@assistencialianca.com.br



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – ME

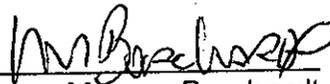
CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.04

XIV. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

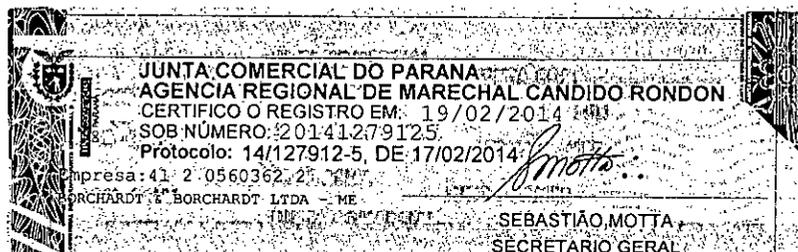
Marechal Cândido Rondon, 14 de Fevereiro de 2.014.



Marcos Borchardt



Marijêna Heinzen Borchardt





BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

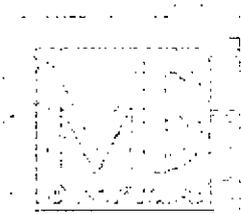
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa BORCHARDT E BORCHARDT, inscrita no CNPJ n.º 07.699.188.0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARILENA HEINZEN BORCHARDT, portador do documento de identidade RG n.º 4.086.611-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 658.423.839-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de Novembro de 2014.

MARILENA HEINZEN BORCHARDT
RG. 4.086.611-6 / CPF. 658.423.839-34
SÓCIA PROPRIETÁRIA



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

Calando conceitos em ambientes!

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa BORCHARDT E BORCHARDT, inscrita no CNPJ nº. 07.699.188.0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARILENA HEINZEN BORCHARDT, portador da Carteira de Identidade nº. 4.086.611-6; e do CPF nº. 658.423.839-34. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 06 de Novembro de 2014.


MARILENA HEINZEN BORCHARDT
SÓCIA PROPRIETÁRIA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 BO. PABIANA 4.094.274

JOSE FERREIRA SOARES
 JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA
 MARGARITA GONCALVES SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1965
 LOCAL DE NASCIMENTO: AGUA BRANCA
 DATA DE EMISSAO: 29/03/1984
 LOCAL DE EMISSAO: SONY MORAES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE FERREIRA SOARES
 06/09/65
 29/03/84
 SONY MORAES
 JOSE FERREIRA SOARES
 José Ferreira Soares



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154 /2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.377.195/0001-11, com sede a Avenida Rio Grande do Sul nº 6.616, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representada pela sócia Administradora, Sra. IVETE IVANIR FREITAG, RG 44427346, CPF/MF sob nº 886.347.529-68, residente na Rua Ari Branco da Rosa nº 550, Loteamento Freitag, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) LUIS JOSÉ WAGNER, RG Nº 4.888.295-1, CPF/MF Nº 662.556.789-20 residente na Rua Paraná nº6.224 Bairro Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 154 / 2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2014.



IVETE IVANIR FREITAG





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.442.734-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/1985

NOME: **IVETE IVANIR FREITAG**

FILIAÇÃO: **REINALDO ALFREDO FREITAG**
DELCEI LUIZA FREITAG

NACIONALIDADE: **M. CAND. RONDON/PR** DATA DE NASCIMENTO: **17/04/1973**

DOC ORDEM: **COMARCA-PAL COO RONDON/PR, DA SEDE**

C. NASC. **10905, LIVRO=410, FOLHA=27**

CPF: *[Handwritten Signature]*

CURRIBIA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CAMIÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE QUANTIDADE NO CADASTRO DE PEÇAS, PEÇAS, CIP E CIP COMPROVATÓRIO NOS CARDS LEGALMENTE LETIFICADOS. E PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATALIZADA TRABALHADA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA E REDETA FEDERAL.

CAMION DO AGENTE EMPREGADO

104/0968-87

07 105 191

CEF
MUN. MUNICIPAL LONDREIRA
8910602-2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INTERMEDIÁRIO RESPONSÁVEL DO SPF

MINISTERIO DA FAZENDA

CIC

Nº DE PROTOCOLO

NOME COMPLETO: **IVETE IVANIR FREITAG**

NASCIMENTO: **17.04.73**

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

TERÁ VALIDA APENAS COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE ASSINATURA

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:



IVETE IVANIR FREITAG, brasileira, divorciada, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 886.347.529-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 44427346/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Ar/Branco da Rosa, 550, Loteamento Freitag, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

ROSIMERI TERESINHA LERNER, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1978, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.354.659-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 57234563/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Parana, 6224, Vila Gaúcha, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, 6616, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PISO PAVIFLEX, PISO LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, FORRO GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS PERSONALIZADOS, PISO VINILICO, PISO FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL..**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES.LTDA
CONTRATO SOCIAL



Folha: 2 de 3

	QUOTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
IVETE IVANIR FREITAG	50.00	50.000	50.000,00
ROSIMERI TERESINHA LERNER	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IVETE IVANIR FREITAG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos



**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

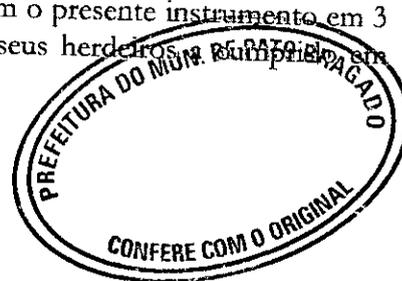
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

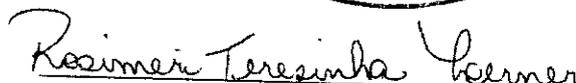
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2013.

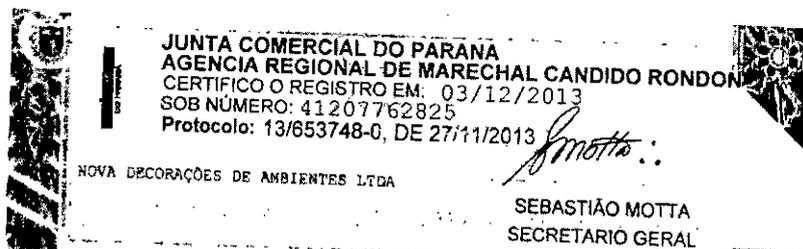




IVETE IVÁNIR FREITAG



ROSIMERI TERESINHA LERNER







NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.377.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IVETE IVANIR FREITAG, portadora do documento de identidade RG n.º 4.442.734-6 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.347.529-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 04 de novembro de 2014.

IVETE IVANIR FREITAG

RG n.º 4.442.734-6

CPF n.º 886.347.529-68

Sócia - Administradora



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 154 /2014.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.377.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IVETE IVANIR FREITAG, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.442.734-6; e do CPF nº. 886.347.529-68. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.



IVETE IVANIR FREITAG
RG Nº 4.442.734-6
CPF Nº 886.347.529-68
SÓCIA – ADMINISTRADORA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0776282-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2013	Data de Início de Atividade 28/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 6616, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISORIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PISO PAVIFLEX, PISO LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, FORRO GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS PERSONALIZADOS, PISO VINILICO, PISO FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTETICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISORIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVETE IVANIR FREITAG 886.347.529-68	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ROSIMERI TERESINHA LERNER 005.354.659-80	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/12/2013 Número: 20136537499 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 04 de novembro de 2014

14/666740-9



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, 06 de Novembro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 154

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de GRAMA SINTÉTICA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 154/2014, conforme relacionado abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVESENTOS REAIS)
Anexo, Planilha de serviços, devidamente preenchida, sob responsabilidade da empresa licitante.

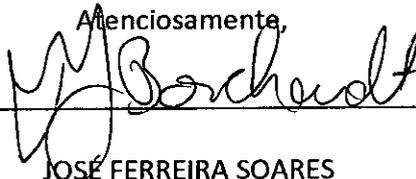
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Garantia: 12 (DOZE) MESES
Dados Bancários: SICREDI – M.C.R.
AGÊNCIA: 0715
CONTA CORRENTE: 26852-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como: materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



JOSE FERREIRA SOARES





Criando conceitos em ambientes!

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA SANTA CATARINA, 288 - CENTRO
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR-
mbdecoracoes@rondotec.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS

67,50m2 Grama Sintética 20mm.....	R\$ 4.960,00
30Kg Cola Extra.....	R\$ 740,00
67,50m2 Remoção da Grama existente.....	R\$ 400,00
67,50m2 Instalação da Grama.....	R\$ 800,00
TOTAL.....	R\$ 6.900,00



MARILENA HEINZEN BORCHARDT
SÓCIA PROPRIETÁRIA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 154/2014.

OBJETO: Retirada e colocação de grama sintética de 2mm, em um Campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014**, que a empresa **BORCHARDT & BORSCHARDT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.699.188/0001-57, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 288, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, por seu representante legal senhor Marcos Borschardt, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação, acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 03 de novembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden

Secretário Municipal de Administração

Marcos Borschardt

BORCHARDT & BORSCHARDT LTDA - ME

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA – MB DECORAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N. 154/2014

DATA DE ABERTURA 06/11/2014 - HORÁRIO: 09 H 10MIN

ENVELOPE N. 01 “PROPOSTA”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 2024

Data: 06 / 11 / 2014

HS: 8:15 Taiçhora



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, AVENIDA RIO GRANDE DO
SUL Nº 6.616 – CENTRO – CEP 85.960-000 – MARECHAL CÂNDIDO RONDON –
PR, FONE (45) 3254-0066 – CNPJ 19.377.195/0001-11, IE: 90650400-66.
E-MAIL: novadecoracoes@outlook.com

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 154 /2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de retirada e recolocação de grama sintética de 2 mm, em um campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanele Filho, no Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 154/2014, conforme relacionado abaixo:

ITEM	Descrição do serviço	UN de med	QUANT	MAT	Mão de obra	Cust Unit.	MAT.	Mão de obra	Custo Total	
1	Instalação de grama sintética									5896,41
1.1	Limpeza piso cimentado	M2	67,5	2,00	4,02	6,02	135,00	271,35	406,35	
1.2	Grama sintética 2mm, instalação c/ cola recortes e fixação em piso cimentado	M2	67,5	64,20	17,13	81,33	4333,50	1156,56	5490,06	
2	Serviços finais Limpeza final da obra	M2	67,5	0,12	1,13	1,25	8,10	76,27	84,37	84,37
	Total									5980,78
	Total c/ BDI									7176,94

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.176,94 (Sete mil cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Anexo, Planilha de serviços, devidamente preenchida, sob responsabilidade da empresa licitante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 dias

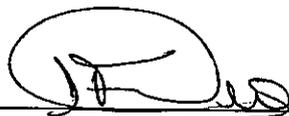
Garantia: 12(doze) meses

Dados Bancários (obrigatório): Banco Sicredi, Agência 715 Conta Corrente 28081-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.



IVETE IVANIR FRÉITAG
RG Nº 4.442.734-6
CPF Nº 886.347.529-68
SÓCIA – ADMINISTRADORA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

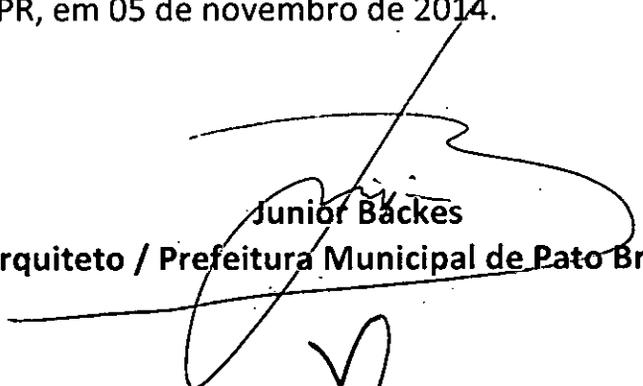
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 154/2014.

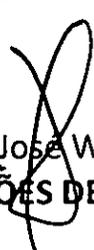
OBJETO: Retirada e recolocação de grama sintética de 2mm, em um Campinho de Futebol, com área de 67,50m², instalado junto à Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014**, que a empresa **NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.377.195/0001-11, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 6616, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, por seu representante legal senhor Luis José Wagner, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de novembro de 2014.


Junior Backes

Arquiteto / Prefeitura Municipal de Pato Bragado


Luis José Wagner

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA

ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR

TOMADA DE PREÇO:
NUMERO:
ID DA OBRA Nº:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (JANEIRO/2014) E SINAPI/PR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0

BDI: 20%

RRT Nº:

DATA: 22/10/2014

RESP. TÉCNICO: JUNIOR BACKES

REG. CAU: A45.717-5

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
1		INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA									5.896,41
1.1	73948/14	LIMPEZA PISO CIMENTADO	M2	67,5	2	4,02	6,02	135	271,35	406,35	
1.2	orc.1	GRAMA SINTETICA 2MM, INSTALAÇÃO COM COLA RECORTES E FIXAÇÃO EM PISO CIMENTADO.	M2	67,5	64,2	17,13	81,33	4333,5	1156,56	5490,06	
2		SERVIÇOS FINAIS 89,78									84,37
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	67,5	0,12	1,13	1,25	8,1	76,27	84,37	
		TOTAL									5.980,78
		TOTAL COM BDI									7.176,94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
SETOR DE ENGENHARIA

GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR
ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL
DATA: 22/10/2014

RESP. TÉCNICO: JUNIOR BACKES CAU: A45717-5

BDI						20,00%
ITEM	SERVIÇOS	INDICE	30	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
0	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	98,53%	7.075,69	100%	7.075,69	5.896,41
1	SERVIÇOS FINAIS	1,47%	101,25	100%	101,25	84,37
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100%	7.176,94	100%	7.176,94	5.980,78
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		100%	7.176,94	100%	7.176,94	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		100%	7.176,94	100%		

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA – ME

CNPJ: 19.377.195/0001-11 – IE: 90650400-66

Avenida Rio Grande do Sul, nº 6.616 – Centro

CEP: 85.960-000 – FONE: (45)3254-0066

Marechal Cândido Rondon – PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 2025

Data: 06 / 11 / 2014

HS: 8:44 Jairmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 154/2014
DATA DE ABERTURA: 06/11/2014 –
HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

IVETE IVANIR FREITAG, brasileira, divorciada, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 886.347.529-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 44427346/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Ari Branco da Rosa, 550, Loteamento Freitag, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

ROSIMERI TERESINHA LERNER, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1978, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.354.659-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 57234563/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Parana, 6224, Vila Gaúcha, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, 6616, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PISO PAVIFLEX, PISO LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, FORRO GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS PERSONALIZADOS, PISO VINILICO, PISO FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL..**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
IVETE IVANIR FREITAG	50.00	50.000	50.000,00
ROSIMERI TERESINHA LERNER	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IVETE IVANIR FREITAG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

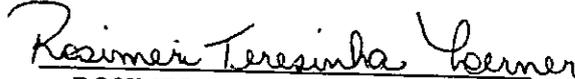
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2013.

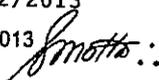

IVETE IVÁNIR FREITAG


ROSIMERI TERESINHA LERNER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2013
SOB NÚMERO: 41207762825
Protocolo: 13/653748-0, DE 27/11/2013

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.442.734-6 DATA DE EMISSÃO 30/08/1985

NOME IVETE IVANIR FREITAG

FUNÇÃO REINALDO ALFREDO FREITAG DELCI LUIZA FREITAG

NAT. PAISAGEM DATA DE NASCIMENTO 17/04/1973

M. CAND. RONDON/PR DOB. OPÇÃO COMARCA=VAL DO RONDON/PR, DA SEDE C. NASC 10905, LIVRO=410, FOLHA=27

CURTEBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR *Ivete I. Freitas*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *Ivete I. Freitas*

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRO NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - DE - PARA OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DEBIDOS E PARA QUALQUER OBRIGACAO DE NAT. NÇA TRANSFERIDA, PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL.

1704/0968-87

07 105 191

GEF

REG. MUNICIPAL LONDREIRA

0910602-2

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CIC

IVETE IVANIR FREITAG

17.04.73

ASSINATURA *I. Freitas*

SERÁ VÁLIDA APENAS COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.377.195/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA DECORACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 74.10-2-02 - Decoração de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 6616	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2014** às **15:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 255352014-88888195

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME

CNPJ: 19.377.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2014. ✓

Válida até 08/04/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19377195/0001-11
Razão Social: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 6616 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014102011281239580424

Informação obtida em 04/11/2014, às 15:35:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME
CNPJ: 19.377.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:43:07 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A154.DA5F.9CED.91C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12532719-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.377.195/0001-11

Nome: **NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME**

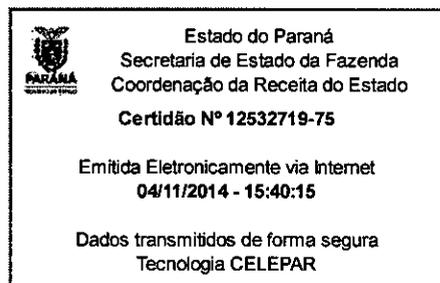
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/03/2015 - Fornecimento Gratuito ✓





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 9530 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 19.377.195/0001-11
Código: 3171639
Contribuinte: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 6616
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 04/11/2014 às 15:43:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.377.195/0001-11
Certidão n°: 67148161/2014
Expedição: 04/11/2014, às 15:51:59
Validade: 02/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.377.195/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Dúvidas e sugestões: cnót@tst.jus.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME. – inscrita no CNPJ sob nº 19.377.195/0001-11, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 6616, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 05 de novembro de 2014 – 12:48 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Matins Leusch
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA
CAIXA

92.193,33

92.193,33

BCOS.CTA/MOV.-MATRIZ
CAIXA E.FEDERAL CTA/MOV.

1.300,00

1.300,00

93.493,33

CREDITOS DE CURTO PRAZO
ESTOQUES DE REVENDA
MERC.P/REVENDA TRIBUT.
MERC.P/REVENDA SUBST.

26,20
2.203,88

2.230,08

2.230,08

95.723,41

Ativo Não - Circulante

IMOBILIZADO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.600,00

1.600,00

1.600,00

1.600,00

TOTAL DO ATIVO

97.323,41

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

-100.000,00

-100.000,00

-100.000,00

RESERVAS

RESERVAS DE LUCROS

(-)PREJUIZO ACUMULADO

2.676,59

2.676,59

2.676,59

-97.323,41

TOTAL DO PASSIVO

-97.323,41

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 97.323,41 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).



IVETE IVANIR FREITAG-
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 886.347.529-68



ANTONIO MAIOLI
TECNICO CONTABIL
CRC PR-012524/O-8



Consolidação: Empresa

Grau: 5

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	56,44
CUSTOS DAS VENDAS	56,44
CUSTOS MERC. VEND.-MAT.	56,44
COMPRA MERC. TRIBUT. VISTA	26,20
COMPRA MERC. SUBST. VISTA	2.203,88
(-)ESTOQUE FINAL TRIBUT.	-26,20
(-)ESTOQUE FINAL SUBST.	-2.203,88
FRETES E CARRETOS	56,44
LUCRO BRUTO	-56,44
DESPESAS OPERACIONAIS	2.620,15
DESPESAS OPERACIONAIS	2.620,15
DESP. ADMINISTRATIVAS-MAT.	2.620,15
DESPESAS DIVERSAS	2.521,15
MATERIAL DE USO E CONSUMO	99,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-2.676,59
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-2.676,59
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-2.676,59
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.676,59



IVETE IVANIR FREITAS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 886.347.529-68



ANTONIO MAIOLI
TECNICO CONTABIL
CRC PR-012524/O-8



NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA ME

Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Período: 03/12/2013 a 31/12/2013

FOLHA: 1

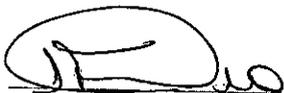
Data: 31/12/2013

Hora: 11:26

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2013

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	0,00
Destinação do lucro	-2.676,59
Saldo final de prejuízos acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	-2.676,59
	0,00



IVETE IVANIR FREITAG

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF 886.347.529-68



ANTONIO MAIOLI

TECNICO CONTABIL

CRC PR-012524/O-8



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		A T I V O	
11		ATIVO CIRCULANTE	97.323,41
111		DISPONIVEL	95.723,41
11101		CAIXA	93.493,33
111010001	1-9	CAIXA	92.193,33
			92.193,33
11110		BCOS.CTAMOV.-MATRIZ	
111100010	8-6	CAIXA E.FEDERAL CTAMOV.	1.300,00
			1.300,00
113		CREDITOS DE CURTO PRAZO	
11330		ESTOQUES DE REVENDA	2.230,08
113300001	17-5	MERC.P/REVENDA TRIBUT.	2.230,08
113300010	19-1	MERC.P/REVENDA SUBST.	26,20
			2.203,88
12		Ativo Não - Circulante	
123		IMOBILIZADO	1.600,00
12303		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.600,00
123030001	27-2	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.600,00
			1.600,00
2		P A S S I V O	
25		PATRIMONIO LIQUIDO	-97.323,41
251		CAPITAL	-97.323,41
25101		CAPITAL SOCIAL	-100.000,00
251010001	75-2	CAPITAL SOCIAL	-100.000,00
			-100.000,00
253		RESERVAS	
25308		RESERVAS DE LUCROS	2.676,59
253080010	82-5	(-)PREJUIZO ACUMULADO	2.676,59
		TOTAL GERAL	0,00


IVETE IVANIR FREITAG
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 886.347.529-68


ANTONIO MAIOLI
TECNICO CONTABIL
CRC PR-012524/O-8



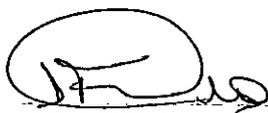


Consolidação: Empresa

Método: Direto

Período: 11/2013 a 12/2013

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	
1.001	Recebimento de clientes	-4.906,67
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-2.286,52
1.210	Pagamento de tributos	0,00
1.215	Juros pagos	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-2.620,15
		0,00
2	INVESTIMENTO	-1.600,00
2.001	Ativo imobilizado	-1.600,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	
3.001	Empréstimos	100.000,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
		100.000,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	93.493,33
	Disponibilidades	
	No início do Período	0,00
	No final do Período	93.493,33
	Varição	93.493,33



IVETE IVANIR FREITAS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 886.347.529-68



ANTONIO MAIOLI
TECNICO CONTABIL
CRC PR-012524/O-8



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2013

Estabelecimento: 01 - NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA ME - 19.377.195/0001-11

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NUMERO 19.377.195/0001-11, COM SEDE A AV. RIO GRANDE DO SUL, 6616, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, FOI CONSTITUIDA EM 26/11/2013, TENDO SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANA EM 03/12/2013 SOB NIRE 412.07628-25, TEM COMO RAMO DE ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PAVIFLEX, LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS, PISO VINILICO, FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTÉFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS COMPREENDEM O PERÍODO DE 26/11/2013 A 31/12/2013, E TEM SEUS VALORES EXPRESSOS EM R\$ (REAIS).

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE A LEI 11.638/2007, E O QUE ESTÁ CONTIDO NA ITG-1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA NÃO POSSUI A OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Balanco Patrimonial

0001 - ESTOQUES

OS ESTOQUES ESTÃO REGISTRADOS PELO VALOR DO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.

0002 - ATIVO IMOBILIZADO

O ATIVO IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO PELO PREÇO DE CUSTO ORIGINAL, DA DATA DE SUA AQUISIÇÃO.

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

0001 - RECEITAS E DESPESAS

AS RECEITAS E DESPESAS ESTÃO CONTABILIZADAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.



IVETE IVANIR FREITAS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 886.347.529-68



ANTONIO MAIOLI
TECNICO CONTABIL
CRC PR-012524/O-8





NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 154 /2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º19.377.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IVETE IVANIR FREITAG, portadora do documento de identidade RG n.º 4.442.734-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.347.529-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.

IVETE IVANIR FREITAG
RG Nº 4.442.734-6
CPF Nº 886.347.529-68
SÓCIA – ADMINISTRADORA



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 154 /2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

A empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.377.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IVETE IVANIR FREITAG, portadora do documento de identidade RG n.º 4.442.734-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.347.529-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.

IVETE IVANIR FREITAG
RG N° 4.442.734-6
CPF N° 886.347.529-68
SÓCIA – ADMINISTRADORA



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – CEP 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º19.377.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. IVETE IVANIR FREITAG, portadora do documento de identidade RG n.º 4.442.734-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.347.529-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de novembro de 2014.

IVETE IVANIR FREITAG
RG N° 4.442.734-6
CPF N° 886.347.529-68
SÓCIA – ADMINISTRADORA

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA – ME

CNPJ: 19.377.195/0001-11 – IE: 90650400-66

Avenida Rio Grande do Sul, nº 6.616 – Centro

CEP: 85.960-000 – FONE: (45)3254-0066

Marechal Cândido Rondon – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2025

Data: 06 / 11 / 2014

HS: 8:44 Tainho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 154/2014
DATA DE ABERTURA: 06/11/2014 -
HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 180/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 154/2014, que tem como objeto a Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 154/2014, o qual tem como objeto a retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Nova Decorações de Ambientes Ltda; 2) Soccer Gross Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda e 3) Borschardt & Borschardt Ltda.** Destas, duas empresas protocolaram os respectivos envelopes dentro do prazo hábil previsto no Edital, tratando-se das seguintes: **Nova Decorações de Ambientes Ltda e Borschardt & Borschardt Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento das empresas participantes, as quais estavam assim representadas: **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, representada e credenciada pelo procurador, o senhor Luis José Wagner; Licitante **Borschardt & Borschardt Ltda** cuja empresa estava assim representada e credenciada pelo procurador, o senhor José Ferreira Soares. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentar a Declaração de que cumpres plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para o fornecimento do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço global, sendo: Licitante **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, a qual cotou preço para todas as etapas do objeto desta Licitação, ao valor global por de R\$ 7.176,94 (sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Licitante **Borschardt & Borschardt Ltda**, a qual também apresentou preço para todas as etapas do objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver duas Licitantes com Propostas Habilitadas, o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar nova proposta, nesta fase de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, apresentando novas Propostas conforme tabela de lances anexa nesta ata. A proposta com o menor preço global final, após a fase de lances, foi apresentada pela Licitante **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, ao global de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Esta nova proposta de valor foi aceita pelo Pregoeiro, como Valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, ao valor global de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e oito minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL 154/2014

LICITANTES	VALOR INICIAL	1.º LANCE
Nova Decorações	R\$ 7.176,94	6.875,00
Borschardt & Borschardt	R\$ 6.900,00	Declinou

Pato Bragado – PR, em 06 de novembro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014.

OBJETO: Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 154/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, ao valor global final de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 06 de novembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 154/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 154/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 154/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à retirada e recolocação de grama sintética - campinho de futebol junto à Praça Municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3951), no dia 23/10/2014, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 547, fls. 05 de 22/10/2014 e TCE/PR de 23/10/2014, ficando definida a data de 06 de novembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 180** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das três empresas do ramo que retiraram o edital, apenas duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

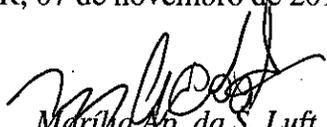


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 07 de novembro de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

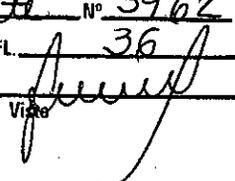
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2014.

OBJETO: Retirada e recolocação de grama sintética – Campinho de Futebol junto à Praça Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Nova Decorações de Ambientes Ltda**, ao valor global final de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 07 de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3962
de 07/11/14 Fl. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 557
de 07/11/14 Fl. 01
Visto 